



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*Institui o Grupo de Trabalho para a implantação do Datajud no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e dá outras providências.*

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a implantação do sistema Datajud, do Conselho Nacional de Justiça, em todo o Poder Judiciário da União, segundo a Resolução nº 331 de 20 de agosto de 2020 do CNJ;

**CONSIDERANDO** o cronograma para saneamento de dados e demais ações sob responsabilidade dos Tribunais, conforme Portaria nº 160 de 9 de Setembro de 2020 do CNJ e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** as deliberações contidas no Processo Administrativo nº 10.440 / 2020, norteador das ações deste Regional na implantação do *Datajud*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo de Trabalho para implantação do sistema Datajud no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a incumbência de alinhar esforços e entendimentos das diversas áreas deste Regional executantes da referida implantação.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores abaixo designados:

I - Robnaldo José Santos Alves, lotado na Secretaria-Geral de Governança e Estratégia, que o coordenará;

II - Cleber Pires Ferreira, lotado na Secretaria-Geral Judiciária;

- Regional;
- III - Marcelo Marques de Matos, lotado na Secretaria da Corregedoria
- Inovação;
- IV - Rafael Ramos Tavares, lotado na Divisão de Estatística, Pesquisa e
- V - Daniel Siqueira Soares, lotado no Núcleo do Tribunal Pleno;
- VI - Vítor Argolo Cafezeiro, lotado na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia;
- VII - Jorivê Fleury Borges, lotado na Coordenadoria de Gerenciamento do PJe e de Sistemas;
- VIII - Augusto Claudino Dias, lotado na Gerência de Precedentes e Jurisprudência; e
- IX - Absayr Gonçalves Souza, lotado na Secretaria de Cálculos Judiciais.

**Art. 3º.** Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Observar o cronograma estipulado pelo CNJ para a implantação do Datajud;
- II - Deliberar sobre questões que impactem na implantação ou no cronograma de implantação;
- III - Validar as etapas do cronograma estipulado pelo CNJ;
- IV - Observar quaisquer alterações tanto na implantação quanto no cronograma;
- V - Comunicar a Presidência do Tribunal sobre o andamento dos trabalhos, bem como solicitar comunicação junto ao CNJ de eventuais questões atinentes ao Datajud;
- VI - Reunir-se periodicamente para vislumbrar avanços e entraves inerentes aos trabalhos.

**Art. 4º.** Um servidor designado pela Secretaria-Geral de Governança e Estratégia ficará incumbido de secretariar o Grupo de Trabalho.

Parágrafo único - São atribuições do secretário:

- I - Agendar as reuniões periódicas do Grupo de Trabalho;
- II - Lavrar a Ata das reuniões do Grupo de Trabalho
- III - Colher as assinaturas dos membros para ciência das deliberações contidas na Ata;
- VI - Endereçar ao coordenador pedidos de reunião extraordinárias dos demais membros.
- VII - Monitorar as providências provenientes das deliberações do Grupo de Trabalho.

**Art. 5º.** Concluída a implantação e documentação dos trabalhos, o coordenador deverá decidir sobre a manutenção do Grupo de Trabalho ou sobre sua

dissolução.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

*(Assinado Eletronicamente)*

**DANIEL VIANA JÚNIOR**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

Goiânia, 12 de fevereiro de 2021.  
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL